LEI Nº 2.568/2005

Ementa: Altera os valores das gratificações de função de PSF dispostas no Quadro I, do Anexo único da Lei 2.554/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam alterados os valores das Gratificações de Função de PSF, consignados no Quadro I, do Anexo Único, da Lei Municipal n.º 2.554, de 19 de abril de 2005, que passarão a vigorar com a disposição abaixo, acrescentado-se na referida tabela a categoria de Dentista do Programa Saúde da Família:

QUADRO I

Demonstrativo das Gratificações de Função de PSF

CATEGORIA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO (R$)
Médico(a) do Programa Saúde da Família	720,00
Enfermeiro(a) do Programa Saúde da Família	500,00
Dentista do Programa Saúde da Família	500,00
Auxiliar de Enfermagem do Prog. Saúde da Família	100,00
Agente Comunitário de Saúde	40,00

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat 1[illegible] / OAB 16823

PREFEITURA IGARASSU AQUI NASCEU PERNAMBUCO

Praça da Bandeira, 14 - Centro - 53600-000 - Igarassu - PE - CGC: 10.359.560/0001-90
PABX (08 1) 3543-0435 - Fax: (081) 3543-0494 - E-mail: p_pmig@hotmail.com

Art. 2.º - Os valores acima alterados terão vigência a partir de 01 de agosto de 2005.

Art.3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu,01 de Agosto de 2005.

PREFEITO

(a) SEVERINO DE SOUZA SILVA.

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat. 11219 / OAB 16823

PREFEITURA
IGARASSU
AQUI NASCEU PERNAMBUCO
Praça da Bandeira, 14 - Centro - 53600-000 - Igarassu - PE - CGC: 10.359.560/0001-90
PABX (08 1) 3543-0435 - Fax: (081) 3543-0494 - E-mail: p_pmig@hotmail.com